



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 319 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41º, inc. II e art. 43, §1º, inc. I, II e III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 309/2023, crédito especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fonte de recursos *“704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais”* e gastos com elemento de despesa *“40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica”*, não contemplados no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade 2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Valor: R\$ 20.000,00

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos necessários à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito orçamentário nesta lei decorrerão de anulação total e/ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de fevereiro de 2024.

**Elter Silva Bastos
Prefeito Municipal**